



LEI N° 3116/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA FRANCISCO CRISTO DE OLIVEIRA**, a Rua Projetada nº 128, iniciando na Rua Belo Horizonte, indo até a Rua Projetada 107, do loteamento Jardim Horizonte I, no Bairro Belo Norte, nesta Cidade de Picos.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
15 DE OUTUBRO DE 2021.**


GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 22 / 09 / 2021

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 23 / 09 / 2021

Presidente

APROVADO EM: primeira
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 30/09/2021

Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 07/10/2021

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em: 30/09/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NA
Câmara Municipal

Em 14 / 10 / 2021

Secretário da Câmara